



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONCECS Nº 26 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Define a ocupação de vaga de docentes nos cursos específicos e o processo de planejamento da alocação didática.

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução Consuni nº 47, de 03 de agosto de 2010, que dispõe sobre a responsabilidade pelos cursos de graduação, cria, e define as composições e atribuições das Plenárias de Curso e da Comissão de Graduação;
- ✓ a Resolução ConsEPE nº 74, de 16 de agosto de 2010, que define as composições e atribuições das Coordenações dos bacharelados interdisciplinares e dos cursos de formação específica;
- ✓ a Resolução Consepe nº 100, de 15 de março de 2011, que define a atribuição de créditos por atividades didáticas na UFABC e dá outras providências;
- ✓ a Resolução CG nº 05, de 09 de setembro de 2014, que estabelece as normas e procedimentos para credenciamento e descredenciamento dos docentes nos cursos de graduação da UFABC;
- ✓ a Resolução ConCECS nº 03, de 04 de abril de 2011, que regulamenta critérios internos no Centro para alocação didático-docente; e
- ✓ as deliberações da IX reunião ordinária do ConCECS, ocorrida em 20 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Todas vagas de docentes sob responsabilidade do CECS são distribuídas entre os seus cursos de formação específica.

Art. 2º O planejamento da alocação didática dos docentes ligados ao CECS é responsabilidade das coordenações dos cursos de formação específica, respeitando a responsabilidade final da direção do CECS pela atribuição individual de créditos para cada docente.

Art. 3º O planejamento da alocação didática de cada docente será determinado pela coordenação do curso de formação específica ao qual a sua vaga está vinculada, consultado o docente.

Art. 4º A vinculação da vaga de um docente a um curso de formação específica é determinada pela área do edital do concurso.

§ 1º No caso dos docentes cujo edital de concurso não especificou uma área de competência exclusiva de um curso específico, o vínculo se estabelece por manifestação do docente, procurando respeitar as necessidades do CECS.

§2º No caso de redistribuição externa, pelo curso de formação específica que aceitou a vinda do docente para ocupar uma de suas vagas.

Art. 5º A redistribuição interna de vagas de docentes entre os cursos de formação específicas sob responsabilidade do CECS deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Pela manifestação formal do docente interessado à direção do Centro;
- b) Aprovação da mudança por ambas as coordenações dos Cursos envolvidos, manifestada formalmente em documento conjunto das duas coordenações;
- c) Aprovação da mudança pelo ConCECS.

Art. 6º Visando facilitar e incentivar o trânsito de conhecimento entre os cursos de formação específica sob responsabilidade do CECS, assim como promover a interdisciplinaridade:

- a) A Direção do CECS incentivará as coordenações dos cursos a identificarem oportunidades para seus docentes assumirem disciplinas em outros cursos de formação específica;

b) As coordenações dos cursos de formação específica devem estabelecer acordos formais para especificar as disciplinas e turmas as serem assumidas por outro Curso, com anuência da direção do Centro.

Art. 7º No processo de planejamento as seguintes diretrizes devem ser consideradas:

- I** – Garantir a oferta das disciplinas obrigatórias e de opção limitadas previstas na grade sugerida do Curso;
- II** – Buscar o equilíbrio da carga didática entre os docentes, levando em conta também a perspectiva temporal e a carga didática prevista em cursos de pós-graduação, conforme a regulamentação da UFABC;
- III** – Considerar, na medida do possível, as preferências dos docentes pelas disciplinas obrigatórias e de opção limitada dos cursos de formação específica e as obrigatórias dos Bacharelados Interdisciplinares de responsabilidade do Curso;
- IV** – Considerar a conexão entre as disciplinas, a subárea de concurso, a formação e a experiência dos docentes;
- V** – Buscar possibilitar a realização de quadrimestre livre de alocação didática na graduação, apenas, aos docentes que manifestarem desejo, desde que atendidas as necessidades dos cursos.

Art. 8º Casos omissos serão decididos pela Direção do Centro, cabendo recurso ao ConCECS.

Annibal Hetem Junior

Presidente